



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE BROCHIER**

CNPJ: 91.693.308/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, 260 - CEP: 95790-000

Fone: (51) 3697-1212 / 1215 - E-mail: gabinete@brochier.rs.gov.br

**LEI N.º 1.928, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.**

**Autoriza a inclusão de elemento de despesa na LDO/2024, bem como a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 12.000,00 no Orçamento Anual de 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a inclusão de elemento de despesa na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO/2024, bem como a abertura de Crédito Especial no Orçamento Anual de 2024, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

07 – Secretaria Municipal Saúde e Assistência Social  
05 – Fundo Municipal de Assistência Social  
08 – Assistência Social  
244 – Assistência Comunitária  
0029 – Assistência Social Geral  
1833 – Projeto - PROCAD-SUAS  
3.4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente. .... R\$ 12.000,00.  
**TOTAL: ..... R\$ 12.000,00.**

**Art. 2º** Servirá de recurso para a cobertura do crédito aberto pelo artigo 1º desta lei, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

I-07.05.08.244.0029.1833-Material de Consumo-115744 ..... R\$ 6.000,00.  
II-07.05.08.244.0029.1833-Outros Serv. Terceiros PJ-115745 .... R\$ 6.000,00.  
**TOTAL: ..... R\$ 12.000,00.**

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo, igualmente, autorizado a realizar os desdobramentos das despesas pelas contas analíticas, de acordo com o Plano de Contas unificado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, e pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 19 DE AGOSTO DE 2024.**

**CLAURO JOSIR DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Registre-se, e Publique-se:**  
**Data Supra.**

**BROCHIER - CAPITAL DO CARVÃO VEGETAL**

"Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas" - Lei Municipal nº 568, de 19 de abril de 1999.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE BROCHIER**

CNPJ: 91.693.308/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, 260 - CEP: 95790-000

Fone: (51) 3697-1212 / 1215 - E-mail: gabinete@brochier.rs.gov.br

**EVANDRO CARLOS PEREIRA**

**Secretário Municipal Administração e Fazenda**

**BROCHIER - CAPITAL DO CARVÃO VEGETAL**

"Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas" - Lei Municipal nº 568, de 19 de abril de 1999.